PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 13, DE 06 DE MARÇO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro do exercício anterior, na Lei Orçamentária nº 754, de 11 de dezembro de 2017.

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro do exercício anterior, em conformidade com os artigos 41 inciso I e 43 inciso I da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 6° III da Lei Orçamentária nº 754, de 11 de dezembro de 2017- LOA 2018, conforme abaixo:

Suplementação:

09-SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA
002 Departamento de Pesca
0004.0451.0004.1053. Estudo e Construção do Molhe de Pedra na Barra do Saí
34490 Aplicações Diretas (145) FR 0300000.....R$300.000,00

Total da Suplementação:.....R$300.000,00

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 06 de março de 2018.

Assinado de forma digital por
MARLON ROBERTO
NEUBER:90961048972
Dados: 2018.03.16 14:32:12 -03'00'

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal
[assinado digitalmente]

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete
[assinado digitalmente]

Assinado de forma digital por RODRIGO
LOPES DE OLIVEIRA:02503759904
Dados: 2018.03.16 14:38:21 -03'00'

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI N° 13/2018, QUE DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, NA LEI ORÇAMENTÁRIA Nº 754/2017.

Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Itapoá, Senhora Vereadora e Senhores Vereadores.

Este Projeto de Lei tem pretende obter a autorização legislativa para abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro do exercício anterior na Lei Orçamentária nº 754/2017, no valor de R$108.400,00 (cento e oito mil e quatrocentos reais), estando este ato de acordo com os artigos 41 inciso I e 43 inciso I da Lei Federal n° 4.320/64 e artigo 5° da própria Lei Orçamentária nº 754/2017.

Justifica-se tal ato devido a necessidade de elaboração de estudos, projetos e licenças para a execução do Molhe de Pedra na Comunidade Pesqueira da Barra do Saí.

Os molhes são projetados para proteger os canais de acesso aos rios e são dimensionados para suportar o impacto das correntes normais de maré, permitindo a quebra da sua energia. Este tipo de obra afeta a hidrodinâmica do estuário, pois direciona o fluxo da água, evitando que ela deixe os sedimentos na foz do rio, e, dependendo da sua posição pode proteger a faixa de areia adjacente. Assim, devido à complexidade que envolve a área estuarina, a opção de construir um molhe deve ser objeto de estudos, que vão determinar a viabilidade, a eficácia e as próprias características da obra (como ela deve ser construída e qual sua extensão, altura e largura).

Senhor Presidente, Senhora Vereadora e Senhores Vereadores, são os motivos que nos levaram a encaminhar o presente Projeto de Lei à consideração e deliberação dessa honrada Casa Legislativa, solicitando-lhes que seja apreciado, discutido e aprovado EM REGIME DE URGÊNCIA.

Atenciosamente,

Itapoá (SC), 06 de março de 2018.

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal
[assinado digitalmente]

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador